



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 354/88, de 10.06.88

EMENTA: Concede aumento aos funcionários públicos deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar um aumento de vencimentos aos funcionários públicos deste Município de 60% (sessenta por cento) aos funcionários do padrão "A ao padrão I" e "FG-1 a FG-5"; e 50% (cinquenta por cento) ao funcionário do padrão "U".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 1988.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1988.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

-PREFEITO-